

PARECER Nº

/2009-CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o **OFÍCIO “S” nº 18, de 2009**, do Procurador-Geral da República que encaminha ao Senado Federal, nos termos do disposto no inciso II do artigo 130-A, da Constituição Federal, o nome do Sr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 20 de maio de 2009, sobre o OFÍCIO “S” nº 18, de 2009, opina pela APROVAÇÃO da indicação do Dr. **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO** para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, II, da Constituição Federal, por 17 votos favoráveis, e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2009.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, PRESIDENTE

SENADOR VALTER PEREIRA, RELATOR

RELATÓRIO N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2009, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição, que o Procurador-Geral da República faz do Senhor NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, após ter sido escolhido pelo Ministério Público Federal, como anotado no Ofício “S” nº 18, de 2009 (Ofício PGR/GAB/Nº 520), assinado em 28 de abril do corrente ano.

A Constituição atribui competência ao Senado Federal para, nos termos do art. 130-A, examinar previamente e deliberar sobre a escolha de titulares do Conselho Nacional do Ministério Público.

Acompanha o Ofício “S” o *curriculum vitae* do indicado, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

De acordo com esse documento, o candidato nasceu em São Luís, Estado do Maranhão, em 20 de maio de 1955, filho de Sálvio Jesus de Castro e Costa e Rita Maria Santos de Castro e Costa. É Bacharel em Direito desde 1985, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Maranhão.

No exercício da docência, ocupa, desde 2004, o cargo de professor assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, onde leciona as disciplinas Direito Ambiental e Direito Administrativo. Entre 1987 e 2004, ocupou o cargo de professor da Universidade Federal do Maranhão.

O indicado é Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, título obtido em 2002 com a dissertação *Desafios da proteção jurídica do patrimônio florestal brasileiro*. É também especialista em semiologia política pela Universidade Federal do Maranhão (1987).

O indicado possui diversos livros e artigos publicados, os quais abordam os seguintes temas: a) proteção do patrimônio cultural; b) democracia e combate à corrupção; c) proteção ao meio ambiente; d) desapropriação e reforma agrária; e) improbidade administrativa; f) reforma do Judiciário; g) direitos humanos; h) crimes previdenciários.

O indicado participou, como palestrante, de setenta e nove conferências anotadas em seu currículo.

Dentre as funções e cargos que ocupou no campo profissional, cumpre destacar os seguintes, em ordem cronológica: Juiz do Trabalho substituto (1990 a 1991), Procurador da República (1991 a 2003) e Procurador Regional da República na 3ª Região (2003).

O indicado ocupa, desde 2003, o cargo de Procurador Regional da República na 1ª Região.

Em 2007, tornou-se membro do Conselho Nacional do Ministério Público, cargo que ocupa atualmente, com mandato de 2007 a 2009.

Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator